

PORTARIA Nº: 40/2021

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Macro Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Contrato de Consórcio Público; e

***Considerando** a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;*

***Considerando** a Lei Federal nº: 4.320/1964, em seu artigo 14, conceitua unidade orçamentária como o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;*

***Considerando** que a legislação oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública.*

RESOLVE:

Art. 1º. É competente para ordenar despesas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Macro-Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, relativo ao planejamento, contratação, aquisição, liquidação e fiscalização, o ocupante do cargo de Gerente Administrativo.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DO CISNORJE

DATA: 32/02/2021


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Art. 2º. Em caso de vacância do respectivo Agente restará responsável para o referido ordenamento de despesas o substituto imediato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni - MG, 31 de janeiro de 2021.



TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Macro Nordeste e
Jequitinhonha - CISNORJE